

EMENDA Nº

(ao PLS nº 258, de 2016)

Dá-se nova redação ao art. 37, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2016:

“Art. 37- Nenhum aeródromo civil poderá ser utilizado sem estar devidamente cadastrado.

1º Os aeródromos civis públicos e os privados abertos ao tráfego público explorado em regime público e em regime privado serão abertos ao tráfego por meio de processo, respectivamente, de homologação e registro.

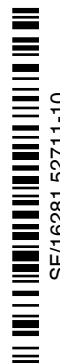
§ 2º Os aeródromos civis de uso particular serão abertos ao tráfego por meio de cadastro das informações do aeródromo junto à autoridade de aviação civil. Ou de cadastro simples

§ 3º Os operadores de aeródromos civis públicos e privados abertos ao tráfego público deverão realizar e manter atualizado o cadastro da infraestrutura aeroportuária junto à autoridade de aviação civil.

§ 4º Os aeroportos e heliportos serão classificados pela autoridade de aviação civil, que fixará as características de cada classe.”(NR)

JUSTIFICATIVA

§ 1º: Não está clara na redação proposta na minuta do CBAer a quais aeródromos correspondem os processos de homologação e de registro.



§ 2º: Não existe razão para se fazer, a um custo muito elevado, o registro de um aeródromo civil de uso particular no qual são exigidos diversos documentos e informações, tais como plano básico de zona da proteção do aeródromo e plano básico de zona de ruído. Este tipo de aeródromo normalmente está localizado no interior de uma propriedade particular, como uma fazenda, muitas vezes sem vizinhos próximos, e serve apenas ao seu proprietário ou a quem ele autorizar. Essa exigência altamente onerosa e de difícil cumprimento acaba por desencorajar o registro por parte um grande número de proprietários de aeródromos civis de uso particular. Seria muito mais consentâneo com o interesse público facilitar o cadastramento desses aeródromos por meio do envio dos dados requeridos à autoridade de aviação civil para a publicação desses aeródromos, tais como, suas características físicas e sua localização.

Sala das Comissões,

Senador **PAULO BAUER**
(PSDB-SC)

